

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG e o Instituto Mineiro de Direito Tributário - IMDT, com vistas à implementação de parceria para a realização e/ou divulgação de palestras e eventos direcionados aos associados ao IMDT e aos profissionais da contabilidade.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CRCMG** com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 17.188.574/0001-38, representado pela Presidente Contadora Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob o nº 384.545.726-00 e o **Instituto Mineiro de Direito Tributário**, doravante denominado **IMDT**, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 44, Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 18.143.717/0001-58, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Paulo Honório de Castro Júnior, inscrito no CPF sob o nº 086.480.406-71, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional, na forma abaixo:

CONSIDERANDO a intenção das partes em prestar mútua assistência e cooperação no desenvolvimento de ações educacionais, palestras e eventos que visem atualizar os associados e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades;

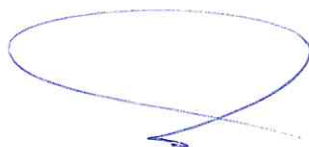
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, a que se submetem os partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, divulgações de eventos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os associados e os profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPIES

Propor programações e formatos de ações educacionais, palestras e eventos, a serem realizadas em conjunto, desde que previamente acordado entre os signatários do presente termo, a saber:



- a) Realizar a divulgação dos eventos e materiais informativos nos canais de comunicação dos partícipes deste termo, seguindo as respectivas normas regulamentares de divulgação, mediante aprovação do conteúdo;
- b) Realizar eventos em conjunto, no intuito de capacitar os associados e profissionais da contabilidade, podendo ser na capital ou no interior do estado de Minas Gerais, sem a cobrança de inscrição dos participantes;
- c) Designar preposto para acompanhamento do presente convênio.
- d) Aplicar a marca dos partícipes nas peças de divulgação, mediante aprovação das respectivas entidades;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os eventos que forem realizados de forma isolada, por um dos partícipes, poderão, mediante análise e aprovação, serem divulgados nos meios de mídia da outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Compete a ambos os partícipes, por seus representantes, o monitoramento e acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos inerentes ao presente Instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional-empregatícia com os partícipes, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não importa transferência de recursos, sendo as despesas nele previstas decorrentes do exercício ordinário de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Instrumento vigorará pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como, denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na sua vigência, bem como ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.


PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional não impede que os partícipes firmem ou mantenham instrumentos de parcerias, cujos objetos sejam semelhantes ao do presente instrumento, com outros órgãos ou entidades.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019


Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG


Paulo Honório de Castro Júnior
Vice-Presidente do IMDT

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: JULIO CESAR DA SILVA

CPF: 890312706-44

Assinatura: 

Nome: Doutor Volpe Junqueira

CPF: 04383282644